

Lei nº 92.

Autoriza a instalação do Serviço de Água no local denominado Capelinha do Solgado, e afeição de um crédito especial.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba decrete e em parâmetros a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a instalar o Serviço de Água no local denominado Capelinha do Solgado, gozando para isso promover o encaminhamento dos atos já existentes para tal fim.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da autorização a que se refere o artigo anterior fica aberto um crédito especial de Cr. \$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 16 de abril de 1951.

Lealva Afonseca
Secretaria

João Luiz de Carvalho
Pref. Municipal